

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

**Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – **função “Esclarecimentos”, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 1267/21/SESI-SC**

<b>Entidade: SESI</b>	
<b>Modalidade: PREGÃO</b>	<b>Nº 1267/21</b>
<b>Forma: ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Data: 06/08/2021</b>	<b>Horário: 10h</b>
<b>Local: <a href="https://portaldecompras.fiesc.com.br">https://portaldecompras.fiesc.com.br</a></b>	
<b>Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC</b>	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** - Declaração especial;
- Anexo IV** - Minuta da ata de registro de preço;
- Anexo V** – Modelo de Ordem de Compra.

**1 – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de Impressoras Multifuncionais para atendimento às necessidades das Entidade(s) Licitante(s), nas Unidades de Saúde SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

**2 – DO REGISTRO DE PREÇO**

2.1 – O presente Registro de Preço, que tem como Entidade Gerenciadora o SESI, poderá, segundo o Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, ser objeto de adesão por outro departamento e por Serviço Social Autônomo.

2.2 - O Registro de Preço é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para possível aquisição futura.

2.3 - O objetivo do Registro de Preço é manter na(s) Entidade(s) Licitante(s) o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências da mesma, promover as compras dos fornecedores registrados.

2.4 – A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se obriga(am) a adquirir dos fornecedores registrados, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, objeto deste Registro de Preço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”;

3.1.1.1 - A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses;

3.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem;

3.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <https://portaldecompras.fiesc.com.br> , seção “Mural”;

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado;

3.5 - O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso;

3.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

3.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

**3.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;**

3.10.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

3.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

4.1 - A proposta comercial, definindo a marca, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento;

**4.3 - O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do Edital. Os lances serão efetuados no valor unitário do item;**

4.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

4.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de compra” emitidos pela(s) Entidade(s) Licitante(s) ou Aderente(s);

4.4.2 - Os produtos deverão ser entregues na unidade da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereço descrito na ordem de compra;

4.4.3 - O prazo de entrega para atendimento da Ordem de Fornecimento é de até 15 (quinze) dias corridos após envio da mesma.

4.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais;

4.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta;

**4.6.1. Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando for o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, considerar no valor de sua proposta lançada no Portal de Compras da FIESC,**

**QUANDO HOVER INCIDÊNCIA, a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina – DIFA, APENAS PARA EFEITO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO;**

4.6.2. Deve-se considerar a incidência do ICMS para venda de mercadoria destinada para ativo imobilizado bem como a alíquota de ICMS incidente, além de informar o estado de origem da mercadoria, o CST/CSOSN e o NCM da mercadoria junto ao Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

4.6.3. Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar junto ao preço o embasamento legal do benefício junto ao Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

4.6.3.1. É de responsabilidade do Fornecedor Licitante a verificação de incidência ou não de DIFA sobre o produto ofertado.

4.6.4. Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar ao final da etapa de negociação sua PROPOSTA COMERCIAL – na forma do ANEXO II – considerando o valor de julgamento vencedor (VALOR DO PORTAL), a DIFA – QUANDO HOVER INCIDÊNCIA - e o valor do produto – sem DIFA (QUE SERÁ FATURADO PARA PAGAMENTO DO Sesi/SC);

4.6.5. Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, os preços apresentados pelos fornecedores licitantes de outros Estados referentes a mercadorias adquiridas para ativo imobilizado deverão considerar o diferencial de alíquota no momento da análise da precificação que será recolhido pela(s) Entidade(s) Licitante(s) no momento da aquisição do produto;

4.6.6. Os Fornecedores Licitantes de SC não optantes pelo Simples Nacional, atendendo a alínea “n” do Art. 19, III da lei estadual nº 10.297/96, ou legislação atualizada, precisam considerar a alíquota de 17% quando a mercadoria for destinada a ativo imobilizado, a menos que o Fornecedor Licitante ou a mercadoria estejam amparados por benefício específico ou a mercadoria possua alíquota diferente relacionada no RICMS/SC;

4.6.7. A DIFA - diferença de alíquota, conforme apresenta a planilha do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é o valor correspondente ao Valor do ICMS SC subtraído do Valor do ICMS de outro Estado ou Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo Sesi/SC.

4.7 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência à data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica;

4.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.9 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

4.10 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante;

**4.11 - Junto a proposta comercial atualizada deverá apresentar:**

4.11.1 – Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

4.11.2 - A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no chat do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade;

## 5 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

5.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

5.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

**5.2.1 - As empresas de fora do Estado de Santa Catarina deverão – PARA EFEITO DE DISPUTA, considerar o valor correspondente à DIFA no valor do produto, QUANDO HOVER INCIDÊNCIA;**

**5.3 - As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação;**

5.4 - Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

5.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras;

5.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

5.7 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

5.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

5.9.1 - Caso a empresa vencedora seja de fora do Estado de Santa Catarina, **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CASO HAJA INCIDÊNCIA, além da negociação do preço com o Pregoeiro**, considerar o valor referente ao DIFA (item 4.6.7);

5.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

5.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital;

5.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes;

5.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto;

5.14 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

## **6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**6.1 - A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR ITEM, dentro dos valores de referência estabelecidos;**

**6.1.1 - Para fins de julgamento: o valor a ser apresentado pela(s) empresa(s) licitante(s) fora do Estado de Santa Catarina no Portal de Compras não poderá ser superior aos valores de referência estimados COM DIFA;**

6.2 - A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis;

6.2.1 - Será classificada a Proposta após análise e a(s) Entidade(s), ao final do processo, homologará(ão) o valor ofertado pela empresa, caso seja vencedora;

6.2.2 - A(s) Entidade(s) homologará(ão) SOMENTE o valor ofertado correspondente ao produto na Proposta Comercial Ajustada, independentemente de eventual revisão sobre a incidência ou não da DIFA.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar no Portal de Compras os documentos de habilitação digitalizados, bem como a proposta comercial ajustada, e, se solicitados pelo edital, os documentos técnicos, prospectos, certificações, dentre outros, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora no campo “habilitação”, clicando em um “clipe amarelo” ao lado no nome do item/lote por ele vencido(s);

7.1.1 - O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

7.2 - Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

**FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1267/21 – SESI/SC**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**

#### **7.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:**

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.
  - a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
- b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

#### **7.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

**NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: *“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.*

#### **7.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

7.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica;

7.4 - A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital;

7.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado;

7.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item;

7.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor;

7.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório;

7.10 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 - O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de chat;
- d) os valores vencedores finais.

## 9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas (na contagem das horas corridas**, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos – **função “Esclarecimentos”** - ou impugnar o presente Edital;

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante a comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

## 10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

10.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

10.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30(trinta) minutos;

10.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

10.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal;

10.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Para fins de homologação, o preço máximo será equivalente ao valor do produto acrescido da DIFA, **SE HOVER INCIDÊNCIA**;

**11.1.1. Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução de base de cálculo ou de alíquota, ou isenção, o valor máximo a ser homologado será SOMENTE o valor correspondente ao produto;**

11.2 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação;

11.3 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologado o procedimento, será convocado o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata

de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida;

12.2 - Transcorrido o prazo sem que a ata seja assinada, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do fornecedor vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações;

12.3 – Os fornecedores licitantes remanescentes poderão solicitar sua inclusão na Ata de Registro de Preço, a qualquer momento, durante a vigência desta, nas mesmas condições da proposta do fornecedor licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações por meio da apresentação dos documentos solicitados neste edital, observadas as demais condições deste Edital e a sequência de classificação do certame;

12.4 – O critério de preferência para aquisição dos produtos obedecerá à mesma ordem de menor preço ofertado na última rodada de lances, salvo se o fornecedor licitante preferencial deixar de atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade, e demais exigências constantes do presente Edital;

12.5 - Na hipótese de o fornecedor licitante vencedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora;

12.6 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá comprar de mais de um fornecedor licitante registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem ou que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela(s) Entidade(s) Licitante(s), observadas as condições do Edital e o preço registrado;

12.7 – O fornecedor licitante vencedor e os demais fornecedores licitantes que por ventura vierem a assinar a Ata de Registro de Preço, ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

12.8 - Fica facultada à(s) Entidade(s) Licitante(s) a utilização de outros meios para aquisição dos materiais licitados, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e o Registro de Preço, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições;

12.9 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso;

12.10 - Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o fornecedor licitante obriga-se, mediante requisição da(s) Entidade(s) Licitante(s) e Aderentes, a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e, também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

12.11 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações, decorrentes do registro de preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito;

12.12 - A existência de preços registrados não obriga a(s) Entidade(s) Licitante(s) a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba ao fornecedor licitante direito à indenização de qualquer espécie.

### **13 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

13.1 - Este Registro de Preço poderá ser objeto de adesão pela FIESC e suas Entidades, sendo nomeadas Aderentes, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESA;

13.2 - A(s) Entidade(s) Licitante(s) é(são) a(s) entidade(s) gerenciadora(s) responsável(eis) pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente;

13.3 - A(s) gerenciadora(s) indicará(ão) ao(s) aderente(s) os quantitativos dos bens previstos neste Edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado, o preço e o prazo de vigência do registro;

13.4 - O(s) aderente(s) deverá(ão) providenciar o encaminhamento à gerenciadora de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte;

13.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por aderente, a 100 (cem) por cento dos quantitativos previstos neste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a gerenciadora;

13.6 - Os pedidos de adesão à gerenciadora e a contratação da aquisição de bens pelo aderente com o fornecedor licitante deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço;

13.7 - Caberá ao fornecedor licitante registrado, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço, assumidas com a gerenciadora.

### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes do registro de preço, a ser firmada entre a(s) Entidade(s) Licitante(s) e o fornecedor serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “Ordem de Fornecimento”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente;

14.1.1 - O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## **16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela(s) Entidade(s) Licitante(s), quando:

- a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) O fornecedor registrado, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) Por outras razões de interesse da(s) Entidade(s) Licitante(s), devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

II - Pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

17.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação;

17.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

17.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicará direito à contratação;

17.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

17.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s);

17.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

17.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar decisões;

17.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame;

17.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito;

17.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

17.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório;

17.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 26 de julho de 2021.



**Daniela Gomes Silva Santos Secco**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Valencia Rosana Martins de Alencar**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Bento Patrício da Rocha Matos**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1267/21/SESI/SC**

**1 - OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de Impressoras Multifuncionais para atendimento às necessidades das Entidade(s) Licitante(s), nas Unidades de Saúde SESI/SC, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

**2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos valores de referência estabelecidos neste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital;

2.2. O preço a ser registrado no sistema eletrônico (Portal de Compras) deverá corresponder ao preço **unitário** de cada Item, respeitado o respectivo valor de referência, CONSIDERANDO O VALOR EQUIVALENTE A DIFA (ITEM 4.6.1 do Edital);

2.3. O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pela(s) empresa(s) licitante(s) não poderá ser superior aos seus valores de referência, conforme tabela abaixo:

2.4. Tabela de composição geral da proposta:

<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>MARCA/MODELO SUGERIDO</b>	<b>Q T D E</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA COM DIFAL</b>	<b>PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA COM DIFAL</b>
1	Impressora Multifuncional Color	SESI/SC	HP, Xerox, Ricoh, Lexmark e Canon.	51	R\$ 474,62	R\$ 24.205,67

2.5. A utilização da(s) quantidade(s) estimada(s) constituirá(ão) mera expectativa em favor do(s) Contratado(s), que dependerá da necessidade do(s) Contratante(s), não estando a(s) Entidade(s) obrigada(s) a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao(s) Contratado(s) pleitear qualquer tipo de reparação;

2.6. O(s) Contratante(s) efetuará(ão) o pagamento por unidade, não sendo aplicáveis outras cobranças por outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do contrato;

2.7. Esclarece-se que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do contrato será pelo preço de unitário de cada item.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1. CONCEITOS GERAIS**

3.1.1. PROPONENTE: empresa que fará propostas de fornecimento, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, quando da abertura do certame licitatório;

3.1.2. CONTRATADO/FORNECEDOR: empresa vencedora da licitação para a prestação/fornecimento do objeto deste Termo de Referência, conforme proposta homologada;

3.1.3. CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE SANTA CATARINA – SESI/SC e suas unidades que poderão consumir e/ou adquirir os serviços e/ou produtos descritos neste Termo de Referência;

3.1.4. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC): É a unidade integrada de tecnologia da informação da FIESC, responsável pela infraestrutura de TI na FIESC e suas Entidades;

3.1.5. CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM): Ponto único de contato com o FORNECEDOR/CONTRATADO para solicitação de serviços de suporte e manutenção, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados;

3.1.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS): atributos de desempenho dos itens propostos e dos serviços de suporte, garantia e assistência técnica que devem ser obedecidos pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, valendo desde a entrega do produto até o final do seu respectivo período de garantia e é aplicável a todos os itens deste Termo de Referência;

3.1.7. VALOR DE MULTA PADRÃO (VMP): valor padrão utilizado para multa por não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), correspondendo a 0,3% sobre o valor da nota fiscal por hora ou fração de hora, corrigido anualmente pelo IGPM;

3.1.7.1. O valor da multa será aplicado após a identificação e formalização do descumprimento do prazo de entrega e sua aplicabilidade associada a unidade de requisição indicada como CONTRATANTE;

3.1.7.2. Cálculo para VMP: Horas e Minutos em Atraso x Índice (0,3%) x Quantidade de Impressoras.

3.1.8. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC): É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezesesseis horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira não serão considerados dias úteis;

3.1.9. JANELA DE HORÁRIO PLANTÃO (JHP). É considerada janela de horário de produção 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.1.10. Quando for realizada qualquer referência a horário, deverá ser utilizada a hora de Brasília – DF;

## **3.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

3.2.1. Todos os produtos ofertados devem ser novos, portanto, não serão aceitos produtos remanufaturados. Devem ser de última geração, estando em linha de comercialização pelo(s) fabricante(s) na data de abertura do processo licitatório;

3.2.2. Deverão ser fornecidos todos os componentes e acessórios necessários para cada modelo de equipamento descrito, para que atenda as funcionalidades especificadas e o desempenho exigido, indiferentemente dos componentes e acessórios terem sido especificados explicitamente, neste Termo de Referência;

3.2.3. As especificações técnicas de cada produto são consideradas requisitos mínimos, quando existirem limites máximos de parâmetros, estes serão descritos explicitamente;

3.2.4. Serão aceitas configurações superiores, desde que não alterem o conceito principal do objeto solicitado, uma vez que as mudanças tecnológicas atuais são extremamente rápidas e dinâmicas;

3.2.5. Todos os modelos de equipamentos propostos, antes de serem enviados para seus destinos, deverão ser homologados pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação (GETIC) do Sistema, certificando as características técnicas do equipamento. No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção, os novos modelos deverão também ser homologados pela GETIC, devendo ser fornecido carta do fabricante informando a descontinuidade e o modelo substituto;

3.2.6. No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer motivos, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado, ficando por conta do CONTRATADO/FORNECEDOR, além da entrega, a retirada do equipamento devolvido, da Unidade SESI/SC;

3.2.7. O CONTRATADO/FORNECEDOR, mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou defeito apresentado.

3.2.8. O fornecedor licitante deverá apresentar catálogo técnico (datasheet) oficial, manuais ou prospectos do produto do fabricante do equipamento, e deverão ter tradução para a língua portuguesa. Esses deverão apresentar todas as características técnicas em conformidade com as descritas neste Termo de Referência e seus anexos, podendo sua entrega ser em formato digital para validação dos requisitos. Cada item exigido deverá estar destacado neste catálogo a fim de facilitar a identificação e conferência;

3.2.9. Caso os catálogos solicitados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos deste Termo de Referência e seus anexos, o(s) CONTRATADO(S)/FORNECEDOR(ES) deverá(ão) apresentar declaração do fabricante (em português) ou documentação complementar que comprove o atendimento do item. Caso o documento complementar apresentado não seja a declaração do fabricante, fica a critério da CONTRATANTE realizar diligência junto ao mesmo para checar as informações;

3.2.10. Fica a critério do(s) CONTRATANTE, no momento de entrega dos equipamentos, realizar abertura das embalagens e conferência dos itens por meio de um funcionário participante da comissão de conferência de material de informática ou responsável pelo material solicitado.

### 3.3. 3.3. Especificações técnicas mínimas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTD
1	<p>Impressora Multifuncional Color</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Memória:</b> 86 MB ou superior;</li> <li>● <b>Impressão:</b> Preta e colorida;</li> <li>● <b>Funções:</b> Impressão, Digitalização e Cópia;</li> <li>● <b>Conexão:</b> <i>WiFi</i> e <i>USB</i>;</li> <li>● <b>Capacidade de saída:</b> Mínimo 20 folhas;</li> <li>● <b>Bandeja de entrada:</b> mínimo 50 folhas;</li> <li>● <b>Velocidade de impressão:</b> 20 ppm no modo normal preto/rascunho e 5,5 ppm em cores;</li> <li>● <b>Resolução de impressão:</b> 1200 x 1200 dpi;</li> </ul>	51

<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Resolução da cópia:</b> 300 x 300 dpi;</li> <li>● <b>Resolução de digitalização:</b> 1200 x 1200 dpi;</li> <li>● <b>Tamanhos de mídia suportados:</b> A4; B5; A6; Envelope DL</li> <li>● <b>Tipos de suportes:</b> 89 x 127 a 215 x 279 mm</li> <li>● <b>Gramatura de mídia compatível:</b> A4: 60 a 90 g/m<sup>2</sup>; Envelopes: 75 a 90 g/m<sup>2</sup>; Cartões: até 200 g/m<sup>2</sup>; Papel fotográfico 10 x 15 cm: até 300 g/m<sup>2</sup>;</li> <li>● <b>Tipo de fonte de alimentação:</b> Interna;</li> <li>● <b>Alimentação:</b> 220v ou bivolt;</li> <li>● <b>Acompanha:</b> Cabos, software, manuais, acessórios e suprimentos originais para utilização imediata;</li> <li>● <b>Compatível com:</b> Windows 10 e/ou releases superiores;</li> <li>● <b>Marcas referência:</b> HP, Xerox, Ricoh, Lexmark e Canon.</li> </ul>	
---	--

3.3.1. Todas as marcas citadas no quadro acima apresentam-se como Referência, e poderão ser substituídos por de outros fabricantes, desde que tenham as mesmas funcionalidades e características técnicas mínimas exigidas.

### 3.4. Da garantia, Suporte, Assistência técnica e ANS

3.4.1. No caso de PROBLEMA, o CONTRATANTE deverá encaminhar o equipamento para a autorizada do fabricante mais próxima. O prazo de atendimento seguirá o padrão da autorizada;

3.4.2. Equipamentos que apresentarem número de problemas, de responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR, superiores a 03 (três), dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, deverão ser trocados por equipamentos novos completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do acionamento da CONTRATANTE;

3.4.3. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, o CONTRATADO/FORNECEDOR sempre deverá utilizar peças novas;

3.4.4. É de responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR que todo o sistema composto por hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pelo CONTRATANTE;

3.4.5. Garantia total prestada pelo fabricante dos equipamentos de 12 (doze) meses do tipo balcão. A garantia deverá abranger os equipamentos, compreendendo peças e mão de obra;

3.4.6. Durante a vigência da garantia dos equipamentos, caso seja detectada falha comum em vários equipamentos, caracterizando desta forma um problema de lote de produtos, o CONTRATADO/FORNECEDOR deverá promover o retrofit (substituição de peças de todos os produtos do mesmo lote) ou a substituição de todos os equipamentos do mesmo lote fornecidos para o CONTRATANTE, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de acionamento do CONTRATANTE ao CONTRATADO/FORNECEDOR. As peças ou equipamentos a serem substituídos deverão ter características idênticas ou superiores às fornecidas inicialmente para o CONTRATANTE.

## 4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. É de responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendam todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, portanto, não serão aceitos equipamentos com características inferiores às especificadas neste Termo de Referência bem como, quando não homologados;

- 4.2. O CONTRATADO/FORNECEDOR é responsável, durante a vigência do contrato de garantia, por regularizar qualquer não conformidade identificada pelo CONTRATANTE sem qualquer espécie de ônus;
- 4.3. É responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o controle dos ANS aplicáveis para os produtos e serviços de sua responsabilidade, devendo cumpri-lo por todo o ciclo de vida dos produtos até o vencimento dos prazos de garantia;
- 4.4. O CONTRATADO/FORNECEDOR ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar canal de comunicação telefônica através de discagem direta gratuita (DDG);
- 4.5. Para todos os acionamentos do CONTRATANTE para o CONTRATADO/FORNECEDOR, deverão ser fornecidos códigos de protocolo que servirão como referência para gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento dos ANS;
- 4.6. Cumprir o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra (OC). No caso de atraso da entrega será considerado 1 VMP sobre o valor da nota fiscal por dia de atraso;
- 4.7. O Valor de Multa Padrão (VMP), descrito na seção 3 deste Termo de Referência, com base na JHC, é aplicável para todos os prazos estabelecidos e seus respectivos subitens;
- 4.8. A não resolução de problema no prazo especificado, o CONTRATADO/FORNECEDOR deverá apresentar ao CONTRATANTE justificativa para a não resolução do problema. A justificativa será avaliada pelo CONTRATANTE e se comprovada possibilidade de resolução no prazo exigido, o VMP será aplicado;
- 4.9. O eventual desconto de qualquer percentual por descumprimento de ANS, não desobriga o CONTRATADO/FORNECEDOR da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas;
- 4.10. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, ficando o SESI/SC Contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- 4.11. As demais obrigações do CONTRATADO/FORNECEDOR estão integradas nas descrições das seções anteriores.

## **5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos/serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços;
- 5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do contrato/aquisição;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do CONTRATANTE quando necessário;
- 5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência, quando for o caso;

5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao(s) Contratado(s), para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço;

## 6 - LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. As entregas deverão ser realizadas nas Unidades conforme tabela abaixo:

UNIDADE	REGIONAL	CNPJ	ENDEREÇO
100 - Sesi/SC - Departamento Regional	SEDE*	03.777.341/0001-66	Rodovia Admar Gonzaga, 2765 CEP 88034-001 Florianópolis/SC
2010 - Sesi/SC - Clínica Pomerode	Vale do Itajai	03.777.341/0417-84	Rua Hermann Weege, 2121 CEP 89107-000 Pomerode/SC
2016 - Sesi/SC - Guaramirim	Vale do Itapocu	03.777.341/0439-90	Rua 28 de Agosto, 560 CEP 89270-000 Guaramirim/SC
2019 - Sesi/SC - Indaial	Vale do Itajai	03.777.341/0465-81	Avenida Pioneiros, 235 CEP 89080-012 Indaial/SC
2020 - Sesi/SC - Palhoça	Sudeste	03.777.341/0454-29	Avenida Barão do Rio Branco, 11 CEP 88130-101 Palhoça/SC
2021 - Sesi/SC - Clínica Blumenau (Coteminas)	Vale do Itajai	03.777.341/0455-00	Rua Progresso, 150 CEP 89026-900 Blumenau/SC
2024 - Sesi/SC - Ibirama	Alto Vale do Itajaí	03.777.341/0466-62	Rua 15 de Novembro, 234 CEP 89140-000 Ibirama/SC
2026 - Sesi/SC - Odontologia Jaraguá do Sul (Duas Rodas)	Vale do Itapocu	03.777.341/0500-07	Rua Rodolfo Hufenuessler, 755 CEP 89251-901 Jaraguá do Sul/SC
203 - Sesi/SC - Brusque	Vale do Itajaí Mirim	03.777.341/0033-43	Rodovia Antônio Heil, 5111 CEP 88352-502 Brusque/SC
204 - Sesi/SC - Caçador	Centro Norte	03.777.341/0045-87	Rodovia Municipal Honorino Moro, 610 CEP 89500-001 Caçador/SC
2045 - Sesi/SC - Odontologia Guaramirim (Paumar)	Vale do Itapocu	03.777.341/0502-60	Rodovia BR-280, 6918 CEP 89270-000 Guaramirim/SC
2046 - Sesi/SC - Odonto Jaraguá do Sul (Menegotti)	Vale do Itapocu	03.777.341/0510-70	Rua Joaquim Francisco de Paula, 4850 CEP 89254-848 Jaraguá do Sul/SC
205 - Sesi/SC - Canoinhas	Centro Norte	03.777.341/0073-30	Rua Almeida Cardoso, 936 CEP 89460-076 Canoinhas/SC
2052 - Sesi/SC - Odonto Braço do Norte (MOLDUARTE)	Litoral Sul	03.777.341/0520-42	Rua Senador Nereu Ramos, 1680 CEP 88750-000 Braço do Norte/SC

207 - SESI/SC - Centro Esportivo Concórdia	Alto Uruguai Catarinense	03.777.341/0162-40	Rua 29 de Julho, 1590 CEP 89700-001 Concórdia/SC
208 - SESI/SC - Criciúma	Sul	03.777.341/0069-54	Rua Marechal Deodoro, 80 CEP 88801-110 Criciúma/SC
209 - SESI/SC - São José	Sudeste	03.777.341/0026-14	Rua Farroupilha, 150 CEP 88117-902 São José/SC
211 - SESI/SC - Itajaí	Foz do Rio Itajaí	03.777.341/0110-10	Avenida Coronel Marcos Konder, 496 CEP 88301-300 Itajaí/SC
212 - SESI/SC - Jaraguá do Sul	Vale do Itapocu	03.777.341/0093-84	Rua Walter Marquardt, 835 CEP 89259-565 Jaraguá do Sul/SC
213 - SESI/SC - Joaçaba	Centro Oeste	03.777.341/0040-72	Rua Tiradentes, 214 CEP 89600-000 Joaçaba/SC
214 - SESI/SC - Joinville Sul (Ministro)	Norte Nordeste	03.777.341/0052-06	Rua Ministro Calógeras, 157 CEP 89202-207 Joinville/SC
215 - SESI/SC - Lages	Serra Catarinense	03.777.341/0032-62	Rua Campos Salles, 1588 CEP 88520-290 Lages/SC
219 - SESI/SC - Rio do Sul	Alto Vale do Itajaí	03.777.341/0088-17	Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690 CEP 89163-026 Rio do Sul/SC
221 - SESI/SC - São Bento do Sul	Planalto Norte	03.777.341/0137-30	Rua Benjamin Constant, 99 CEP 89280-482 São Bento do Sul/SC
222 - SESI/SC - Tubarão	Litoral Sul	03.777.341/0120-91	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1702 CEP 88705-000 Tubarão/SC
223 - SESI/SC - Videira	Centro Norte	03.777.341/0112-81	Avenida Antonio Nico Favero, 225 CEP 89564-226 Videira/SC
228 - SESI/SC - São Bento do Sul II	Planalto Norte	03.777.341/0165-93	Rua Rodolfo Tremel, 120 CEP 89285-670 São Bento do Sul/SC
229 - SESI/SC - São Miguel do Oeste	Extremo Oeste	03.777.341/0220-54	Rua Marcilio Dias, 1580 CEP 89900-000 São Miguel do Oeste/SC
233 - SESI/SC - Xanxerê	Oeste	03.777.341/0256-65	Avenida Brasil, 2385 CEP 89820-000 Xanxerê/SC
235 - SESI/SC - Blumenau (Centro)	Vale do Itajaí	03.777.341/0068-73	Rua Angelo Dias, 72 CEP 89010-020 Blumenau/SC
236 - SESI/SC - Clínica Brusque	Vale do Itajaí Mirim	03.777.341/0039-39	Rua Pedro Werner, 180 CEP 88354-000

			Brusque/SC
241 - SESI/SC - Timbó	Vale do Itajaí	03.777.341/0312-07	Rua Venezuela, 74 CEP 89120-000 Timbó/SC
242 - SESI/SC - Ipumirim	Alto Uruguai Catarinense	03.777.341/0313-98	Avenida Dom Pedro II, 286 CEP 89790-000 Ipumirim/SC
248 - SESI/SC - Concórdia	Alto Uruguai Catarinense	03.777.341/0295-71	Rua Maruri, 614 CEP 89700-000 Concórdia/SC
250 - SESI/SC - Clínica Joinville (Perini)	Norte Nordeste	03.777.341/0319-83	Rua Dona Francisca, 8300 CEP 89219-600 Joinville/SC
264 - SESI/SC - Balneário Camboriú	Foz do Rio Itajaí	03.777.341/0343-03	Rua Angelina, 555 CEP 88337-470 Balneário Camboriú/SC
273 - SESI/SC - Braço do Norte	Litoral Sul	03.777.341/0355-47	Rua Senador Nereu Ramos, 1573 CEP 88750-000 Braço do Norte/SC
277 - SESI/SC - Itapema	Foz do Rio Itajaí	03.777.341/0366-08	Rua 248, 663 CEP 88220-000 Itapema/SC
285 - SESI/SC - São José do Cedro	Extremo Oeste	03.777.341/0372-48	Rua São José, 94 CEP 89930-000 São José do Cedro/SC
290 - SESI/SC - Academia Tubarão (ENGIE)	Litoral Sul	03.777.341/0382-10	Rua Lauro Muller, 1020 CEP 88701-100 Tubarão/SC
291 - SESI/SC - Clínica São Ludgero (COPOBRÁS)	Litoral Sul	03.777.341/0383-09	Rua Padre Auling, 595 CEP 88730-000 São Ludgero /SC
294 - SESI/SC - Seara II	Alto Uruguai Catarinense	03.777.341/0390-20	Rua D. Pedro, 51 CEP 89770-000 Seara/SC

\* SESI/SC - Departamento Regional - Inscrição estadual: 250.363.968.

6.2 As unidades supracitadas são as que possuem previsão de consumo no momento. No entanto, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderão ser incluídas novas unidades no estado de Santa Catarina, conforme necessidade da CONTRATANTE.

## 7 – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1.1. O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega ou aceite técnico, se houver;

7.1.2. O faturamento e notas fiscais devem ser conforme Ordem de Compra providenciada pelo CONTRATANTE, onde apresentarão as informações gerais de fornecimento (faturamento, endereço e demais informações);

7.1.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para [sti.lima@fiesc.com.br](mailto:sti.lima@fiesc.com.br).

## 8 – PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA





Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e caso haja interesse das partes.

#### **9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (Gestor Técnico)**

O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade de Jackson Fabiano Gomes (Coordenador de Operações de TI).





DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone(s):	E-mail:	Home-page:	
Banco:	Agência:	Conta:	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail do representante legal:	

Declaro que os gêneros alimentícios a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1267/21/SESI/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato;
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções;
- n) que tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1267/21/SESI/SC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**QUADRO 1 – ENTIDADE(S) LICITANTE(S)**

Nome	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88034-001

**QUADRO 2 – FORNECEDOR**

Nome			
Endereço		Telefone	
CNPJ		E-mail	
Conta bancária			
Representante legal		CPF	

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

Objeto			
Valor global estimado	R\$	( )	POR DEMANDA
Vigência	Meses	Início: / / -	Término: / /

**QUADRO 4 – FORO**

Comarca de	
------------	--

Pelo presente instrumento particular, a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) identificada(s) no Quadro 1, neste ato representadas pelo Gerente de Administração, Sr. João Roberto Lorenzetti, e, de outro lado, a empresa identificada no Quadro 2 como FORNECEDOR e assim doravante denominada, têm entre si ajustada a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Impressoras Multifuncionais para atendimento às necessidades das Entidade(s) Licitante(s), nas Unidades de Saúde SESI/SC, sob demanda, para atender as ENTIDADE(S) LICITANTE(S), pelo FORNECEDOR, dos itens descritos na proposta apresentada no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 1267/21.

**Parágrafo Único** - Durante o prazo de validade desta Ata, a ENTIDADE LICITANTE não ficará obrigada a comprar os bens, objeto do presente Registro, exclusivamente do FORNECEDOR, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, sem que caiba qualquer tipo de recurso de indenização à empresa signatária do Registro, contudo assegurando-a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA**

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital Licitatório e seus anexos;
- b. Proposta Comercial e seus anexos.

**Parágrafo Único** - A partir da assinatura da presente Ata, a ela passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados.

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre a ENTIDADE LICITANTE e o FORNECEDOR, serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1267/21, seus anexos e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO**

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

**Parágrafo Único** - O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas:

Item	Descrição	Marca	Quant. Registrada	Valor unitário
<b>X</b>	xxx	xxx	xxx	R\$
<b>Valor total estimado:</b>				R\$

### **CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE**

Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados num prazo inferior a 12 (doze) meses. Após este período, poderão sofrer reajuste, observados os seguintes critérios:

- Através de pesquisa de mercado com solicitação de no mínimo, 03 (três) orçamentos entre empresas do mesmo ramo;
- O preço médio de mercado será determinado pela aritmética simples, com base nos orçamentos obtidos.

**Parágrafo 1º** - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes por meio de solicitação formal a GEDEC -Gerência de Desenvolvimento Corporativo, especificando o novo preço, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

#### **Parágrafo 2º -**

5.1.1. O disposto no Parágrafo 1º aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

**Parágrafo 3º** - A atualização dos preços não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado.

### **CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO**

O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da FIESC e/ou suas Entidades, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação emitida pela FIESC

e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

**Parágrafo 1º** - Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pela ENTIDADE LICITANTE somente na condição “Apresentação”, após aceitabilidade definitiva, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo 2º** - As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades da ENTIDADE LICITANTE (local descrito na Ordem de Fornecimento). Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pela ENTIDADE LICITANTE na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita no Quadro 2 deste instrumento, firmado entre as partes.

**Parágrafo 4º** - Fica expressamente vedada à vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 1267/21.

**Parágrafo Único** - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Quadro 3 deste instrumento, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO COMPLIANCE**

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento – OF, a ENTIDADE LICITANTE poderá garantir a ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades:

- a. Notificação (por escrito);
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento com a ENTIDADE LICITANTE, pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

**Parágrafo 1º** - As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos, salvo quando previstos em edital outras condições:

- a. A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a aplicação de multa compensatória fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento;
- b. O FORNECEDOR estará sujeito à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor inadimplido da Ordem de Fornecimento, por dia que exceder o prazo estipulado para a entrega dos produtos, até o limite de 10%.



**Parágrafo 2º** - A multa aplicada poderá ser deduzida dos faturamentos pendentes de pagamento ou da garantia contratual, se for o caso, e, se forem insuficientes, será cobrada administrativa ou judicialmente.

**Parágrafo 3º** - Se discordar da(s) penalidade(s) aplicada(s), o FORNECEDOR poderá apresentar pedido de recurso.

**Parágrafo 4º** - A multa e as demais penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de caso "fortuito" ou de "força maior" se devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 deste instrumento para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**Contratante**

---

**Contratado**

---

**Testemunhas**

---

**Gestor do Contrato**

---

**Eficiência Operacional (ou AGO/Gerência)**

---

**Jurídico**



**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE COMPRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1267/21/SESI/SC**

<b>ORDEM DE COMPRA</b>				Contrato:	
				Data:	
				Número OF:	
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
<b>DADOS PARA FATURAMENTO</b>					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Contato:			
Município:				e-mail:	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>					
Depósito em conta corrente, até 45 dias após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras, conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.					
<b>OBS:</b>					
<b>ITENS DA OF</b>					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
<b>Complemento:</b>					
<b>Especificação detalhada:</b>					
rega:		Quantidade:		Fone:	
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
<b>Complemento:</b>					
<b>Especificação detalhada:</b>					
Local de entrega:		Bairro:		CEP:	
País:		Estado:		Município:	
<b>OBSERVAÇÕES</b>					
<b>Valor total em R\$ 0,00</b>					
<b>Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra</b>					
Data / / .					